



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021-SRP.		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
TIPO	Menor preço global	
MODO DE DISPUTA	Aberto	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal 670 de 06 de abril de 2020, Lei 553 de 18 de Outubro 2019 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.	
OBJETO	A presente Licitação tem por objeto a Contratação de serviços técnicos de terceiros devidamente qualificado no seguimento de informática, para o fornecimento de cessão de uso sistema/software, visando a informatização das 14 Unidades Básicas de Saúde, 01 Equipe Multiprofissional, 01 Centro de Especialidades, 01 Unidade de Urgência 24 horas, 01 Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) e 01 Centro de Fisioterapia, além de outras modalidades de equipes e programas que porventura forem incluídos na Atenção Básica, do município de Nossa Senhora das Dores-SE, bem como as equipes da estratégia de saúde da família para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC e sistema mobile para informatização dos processos de trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, incluindo serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, monitoramento do uso do sistema pelas equipes a fim de otimizá-lo e dar valor de uso ao conteúdo para auxiliar na organização do processo de trabalho, suporte técnico, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda às especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE.	
	DIA	HORÁRIO
Abertura da Sessão:	13/10/2021	09h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília.		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores

Endereço: Rua João dos Reis Lima Neto, 64 – Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

PREGOEIRO E EQUIPE DE PREGÃO

Pregoeiro: CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO

E-mail: licitacao@nossasenoradasdores.se.gov.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o www.licitanet.com.br e licitacao@nossasenoradasdores.se.gov.br, onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores no endereço acima citado.

LOCAL DA DISPUTA – Portal www.licitanet.com.br

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014-6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede na Av. Liberdade, s/n – Centro - Sergipe - CEP: 49.600-000, nesta Cidade, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **DIEGO SANTOS SANTANA**, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 670 de 06 de abril de 2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1 – DO OBJETO E DA REUNIÃO:

1.1. Contratação de serviços técnicos de terceiros devidamente qualificado no seguimento de informática, para o fornecimento de cessão de uso sistema/software, visando a informatização das 14 Unidades Básicas de Saúde, 01 Equipe Multiprofissional, 01 Centro de Especialidades, 01 Unidade de Urgência 24 horas, 01 Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) e 01 Centro de Fisioterapia, além de outras modalidades de equipes e programas que porventura forem incluídos na Atenção Básica, do município de Nossa Senhora das Dores-SE, bem como as equipes da estratégia de saúde da família para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC e sistema mobile para informatização dos processos de trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, incluindo serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, monitoramento do uso do sistema pelas equipes a fim de otimizá-lo e dar valor de uso ao conteúdo para auxiliar na organização do processo de trabalho, suporte técnico, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda às especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021, com dotação suficiente, obedecendo as classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

32040 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

AÇÃO:

10.122.1021.2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1021.2035 - PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1211.0000 – Imposto Saúde

1214.0000 – Custeio

3 – DOS PROCEDIMENTOS E CREDENCIAMENTO:

3.1. Do Pregão Eletrônico

3.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Licitanet.

3.1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Licitanet os quais juntamente, com a autoridade do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.2. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação

3.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o **PORTAL DA LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

3.2.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente, justificado.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao **LICITANET**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e as empresas enquadradas aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, e que estejam na condição de Micro Empresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP. Os interessados em participar deste Pregão deverão atender a todas as exigências contida neste Edital, quanto da apresentação da documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. As empresas participantes desta Licitação deverá ser empresa especializada que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.3. Os licitantes poderão utilizar os benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto a verificação da sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através das informações contidas no CNPJ.

4.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

4.5.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 304/2020;

4.5.3. Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.5.4.** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 4.5.5.** Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 4.5.6.** Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- 4.5.7.** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- 4.5.8.** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 4.5.9.** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 4.5.10.** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- 4.5.11.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa devendo estar regularmente cadastrada junto a plataforma LICITANET – licitações online: www.licitanet.com.br no site: www.licitanet.com.br.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.6.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.6.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.6.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.6.4.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 4.6.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “4.5.2.” e “4.5.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 4.6.6.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**
- 4.7.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.7.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.7.3.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.7.4.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.7.5.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.6.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 5.1.** Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, os interessados poderão formular consultas através do sistema de acordo com o número da licitação.
- 5.2.** Caberá a Pregoeiroa, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **03 (três) dia úteis** anteriores à abertura da sessão, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/>.
- 6.2.** Os pedidos de impugnação que não forem encaminhados no endereço acima não serão considerados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.3. As impugnações deverão fazer referência ao número do Pregão e conter a indicação do objeto e elementos necessários sobre o tema.
- 6.4. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 6.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data da impugnação.
- 6.6. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica <https://licitanet.com.br/> e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado Órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
 - 7.3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), - concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;
 - 7.3.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
 - 7.3.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pela pregoeira;
 - 7.3.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
 - 7.3.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
 - 7.3.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.4.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.4.7.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 7.4.9.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
 - 7.4.9.1.** Ocorrendo qualquer fato que impeça a legitimidade do documento, a Pregoeira, solicitará de imediato que a empresa, deverá, obrigatoriamente, remeter via correios as vias autenticadas ou apresentar as originais no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Fornecedor;
- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviços/fornecimento dos bens;
- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 8.6.** A proposta poderá ser apresentada conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1.** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 8.1** do edital;
- 9.2.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;
- 9.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 9.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;
- 9.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**;
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.20.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21.** A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 9.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 9.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 9.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

subitem anterior;

- 9.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos; estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.25.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.26.** O disposto no item **9.25** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.27.1.** Produzidos no País;
- 9.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 9.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 670/2020.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 10.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 10.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 10.6.6.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

- 10.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.5.** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.
- 11.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 11.2.3.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
- 11.2.4.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

- 11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 11.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, devem obrigatoriamente apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.3 a 11.2.7. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 11.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº.123/2006.
- 11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).**
- 11.7.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

11.8.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO III** do edital.

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.9.1. Certificado de Registro do Software a ser ofertado, emitido pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

11.9.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de **Certificado(s) de Curso de Administração de Banco de Dados PostgreSQL, com carga horária mínima de 20h (vinte horas)**, em nome de profissional(ais) à disposição da Licitante para execução dos serviços de implantação, treinamento, atualizações e suporte técnico objeto do Edital;

11.9.3. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) no item anterior se encontra(m) à disposição da Licitante poderá ser efetuada através da apresentação de cópia de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou
- c) Ficha de Registro de Empregados; e/ou
- d) Contrato de Prestação de Serviço; e/ou
- e) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante.”;

11.9.4. Atestado(s) ou declaração(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinentes a implantação de sistemas, capacitação e/ou compatível em características, com objeto dessa licitação.

11.9.5. Atestado de Visita Técnica – As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão realizar visita técnica a esta Secretaria Municipal de Saúde, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para abertura do certame. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas.

11.9.6. Caso a empresa licitante opte para não realizar a visita técnica, em substituição ao Atestado de Visita Técnica disposto no item anterior, deverá obrigatoriamente apresentar **‘DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA’**, conforme lhe faculta o Acórdão nº 234/2015-



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Plenário do Tribunal de Contas da União, ficando a cargo da empresa licitante todo o conhecimento técnico, bem como a responsabilidade da área para instalação, treinamento e todos os atos necessários que produzam efeito ao objeto e exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, eximindo tal compromisso da Secretaria Municipal de Saúde.

- 11.9.7.** Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Secretaria Solicitante, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer a estrutura da Secretaria, bem como a situação atual da informatização, a partir do que será fornecido um Atestado de Visita.
- 11.10.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.
- 11.11.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- 11.12.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira;
- 11.13.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

12. CONDIÇÕES PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de condição de participação.

13. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no item 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.
- 13.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da Pregoeira.
- 13.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.4.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **ANEXO II**, e deverá:
- 14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 14.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - 14.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;
 - 14.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 - 14.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - 14.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

- 14.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.1.9.** Ocorrendo qualquer fato que impeça a licitante em apresentar a proposta de preços ajustada / reformulada e, havendo a disponibilidade através do sistema, poderá, ser-lhe-á considerada a proposta da licitante gerada pelo sistema que não apresente no prazo consignado no subitem 14.1.

15. DOS RECURSOS:

- 15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 15.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e poderá ser convocado através do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1.** A contratada receberá o pagamento, somente, pelos serviços efetivamente prestados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 18.2.** A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a fornecimento / prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 18.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 18.4.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 18.5.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

- 18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.7.** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 18.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 18.9.** A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 19.1.** O Município de Nossa Senhora das Dores através do Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação e quantidade de empresa, convocará a(s) empresa(s) detentora(s) para **assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 19.2.** A(s) empresa(s), quando convocada(s), estará(ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 19.3.** Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no **item 19.1** deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no **item 19.**, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 19.4.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Nossa Senhora das Dores, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.
- 19.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 19.6.** O prazo de vigência contratual será de 12 meses, será contados a partir da sua assinatura,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

respeitado o prazo de validade da(s) proposta(s) de preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

- 19.7.** O edital e a proposta da licitante, passam a integrar o contrato, ordem de serviços ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRANTE:

20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1.1.** Manter, durante toda a vigência do Termo Contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 20.1.2.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- 20.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 20.1.4.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;
- 20.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 20.1.6.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- 20.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência;
- 20.1.8.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
- 20.1.9.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 20.1.10.** Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações dos Órgão Ambientais;
- 20.1.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem incorretos.
- 20.1.12.** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 20.1.13.** Não promover nenhuma alteração nos serviços, equipamentos e ou profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 20.1.14.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- 20.1.15.** Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- 20.1.16.** Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 20.1.17.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo serviço dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 20.1.18.** Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 20.1.19.** Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.1.20.** A contratada deverá ainda, ater quanto as obrigações que contemplam o Termo de Referência.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 20.2.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 20.2.2.** Proporcionar ao fornecedor todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 20.2.3.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 20.2.4.** Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 21.1.** O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

até que seja normalizada a situação;

- p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

22.2. Quando a rescisão ocorrer com base na alínea “o” deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.

22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.4. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão.
- d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.

22.5. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

22.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Ficará **impedida de licitar, firmar e contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) Deixar de assinar Contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 22.3;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

23.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – CONTRATO

24.1. Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 07 (sete) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

24.2. O serviço do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Serviços, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.

24.3. O fornecedor deve efetuar a realização dos serviços que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

24.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 24.5.** O objeto da prestação de serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 24.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1.** É facultado ao Pregoeira oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 25.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 25.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada à Rua João dos Reis Lima Neto, 64 – Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe.
- 25.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br.
- 25.5.** Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 25.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 25.7.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br
- 25.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 26.** O Município de Nossa Senhora das Dores reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência**
- **ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços**
- **ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
- **ANEXO IV – Declaração de Atestado de Visita Técnica**
- **Anexo V – Declaração de não realização da Visita Técnica**
- **ANEXO IV– Minuta do Contrato**

28. DO FORO

28.1. Fica estabelecido o foro da Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Nossa Senhora das Dores/SE, 29 de setembro de 2021.

FABIO DÉCIO VIEIRA NETO
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA PREVIO

1.JUSTIFICATIVA

1.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software gestão de saúde, da forma que segue:

Desde a criação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), através da portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013, há uma movimentação crescente dos municípios, em todo país, para informatizar seus estabelecimentos de saúde do SUS.

Para isso, era necessário adotar medidas no campo da saúde que objetivassem a melhoria e a modernização do seu sistema de gerenciamento de informações, utilizando um sistema de informação em saúde que contemplasse os dados das equipes da Atenção Básica, incluindo atualmente as 14 Unidades Básicas de Saúde, 01 Equipe Multiprofissional, 01 Centro de Especialidades, 01 Unidade de Urgência 24 horas, 01 Centro de apoio Psicossocial(CAPS) e 01 Centro de Fisioterapia, além de outras modalidades de equipes e programas que porventura forem incluídos na Atenção Básica.

O software público, e-SUS Atenção Básica, atende de forma superficial as demandas do município, além de não oferecer suporte técnico em tempo oportuno. O Estado não possui equipe técnica suficiente para acompanhar todo processo de implantação, capacitação dos profissionais, e suporte depois do início do uso do sistema. Além disso, o sistema é engessado, não possibilita nenhum tipo de modificação, desconsiderando as diversidades regionais encontradas no Brasil

Considerando que o prontuário eletrônico possibilita que os profissionais de saúde tenham, uma visão global acerca do paciente e, desta forma, consigam obter uma melhor compreensão do estado clínico e sintomático, onde a equipe de saúde consegue identificar se o paciente tem ou não alguma comorbidade associada para fazer a conduta.

Considerando que o Ministério da Saúde deixou à escolha dos gestores municipais a adoção do uso de Software de sua preferência, seja ele de uso público ou de uso privado. Porém, no decurso da utilização do e-SUS Atenção Básica, percebemos algumas fragilidades no sistema que afetaram o desempenho das atividades realizadas pelos profissionais de saúde e na prestação de um serviço de qualidade à população. Essas debilidades também afetaram a organização da gestão no que diz respeito ao alcance de indicadores de saúde. Onde podemos tomar como exemplo a nova regra de financiamento da atenção básica para os municípios foi instituído o programa previne brasil, para isso esses indicadores do programa, precisam ser monitorados de forma diária através de ferramenta que automatize as regras de cálculos de cada indicador de saúde, dessa forma o sistema E-SUS Atenção Básica não contempla essa funcionalidade, fazendo com que esse monitoramento não seja preciso e não dar subsídios para a gestão elaborar as estratégias de busca ativa como por exemplo, com objetivo de atingir os indicadores e não impactar em cortes dos repasses financeiros do município.

Considerando que o soft público, e-SUS Atenção Básica, atende de forma superficial as demandas do município, além de não oferecer suporte técnico em tempo oportuno. O Estado não possui equipe técnica suficiente para acompanhar todo processo de implantação, capacitação dos profissionais, e suporte depois do início do uso do sistema. Além disso, o sistema é engessado, não possibilita nenhum tipo de modificação, desconsiderando as diversidades regionais encontradas no Brasil.

Um sistema inoperante foge totalmente da proposta inicial de criação do SISAB, que era otimizar o atendimento dos profissionais, organizar a oferta de consultas e exames, ter o controle de todo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

processo de atendimento, desde a chegada do paciente na unidade de atenção primária até o fechamento de seu diagnóstico. A longitudinalidade da atenção ficou afetada, assim como o papel Regulador da APS.

Considerando que o sistema e-sus, foi desenvolvido de forma única e genérica diante de uma gigantesca diversificação de municípios brasileiros, onde se adotam inúmeros processos de trabalho, sendo assim foi impossível o sistema atender a todas as demandas e particularidades dos mesmos, a gerencia do sistema por parte do Ministério da Saúde não é possível gerar nenhum relatório que seja do interesse do município ou qualquer uma outra funcionalidade que seja de interesse da gestão municipal em implementar para melhorar processo de trabalho e controlar, como ter uma integração com um estoque de medicamentos, que vai da entrada a liberação, possibilitando a gestão a programar desde a compra do medicamento até o paciente que recebeu e se tá fazendo bom uso, esses são exemplos que impossibilitam qualquer mudança no sistema tornando engessado, só usa o que ele tem a oferecer que na prática quando necessitam de mais funcionalidades e relatórios não é possível.

Considerando que há necessidade de se ter um sistema integrado, que possibilite controlar a oferta de serviços de acordo com as necessidades das pessoas, que realize a regulação de exames e consultas, organize o fluxo de atendimento, evitando filas de espera e possibilite o atendimento integral do usuário diante de suas demandas de saúde. O sistema também deve melhorar o desempenho dos trabalhadores de saúde, a fim de que todos consigam cumprir com os indicadores de saúde estabelecidos pelo Previne Brasil, para fins de custeio e financiamento do SUS.

Considerando que o Ministério da Saúde, reconhecendo as fragilidades e limitações do seu sistema, criou um incentivo, através da Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 (INFORMATIZA APS), que irá apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo o país. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica. Esse incentivo permite que os municípios adotem ferramentas privadas mais modernas, com possibilidades de customizações e com suporte técnico que atenda suas necessidades imediatas.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços técnicos de terceiros devidamente qualificado no seguimento de informática, para o fornecimento de cessão de uso sistema/software, visando a informatização das 14 Unidades Básicas de Saúde, 01 Equipe Multiprofissional, 01 Centro de Especialidades, 01 Unidade de Urgência 24 horas, 01 Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) e 01 Centro de Fisioterapia, além de outras modalidades de equipes e programas que porventura forem incluídos na Atenção Básica, do município de Nossa Senhora das Dores-SE, bem como as equipes da estratégia de saúde da família para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC e sistema mobile para informatização dos processos de trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, incluindo serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, monitoramento do uso do sistema pelas equipes a fim de otimizá-lo e dar valor de uso ao conteúdo para auxiliar na organização do processo de trabalho, suporte técnico, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda às especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE.

◦ A licença contemplará as Equipe da Estratégia de Saúde da Família do município, se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema Integrado de Gestão Saúde, obedecendo o cronograma de implantação.

◦ Serão disponibilizadas CESSÕES DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, pela empresa contratada, as mesmas deverão contemplar todas as equipes de saúde do município, em caso de credenciamento de novas equipes, as mesmas deverão ser contempladas para utilização sem onerar aos cofres deste município, sendo a utilização de forma irrestrita para todos os funcionários e profissionais da saúde para atender a secretaria de saúde do município;

2.1.2 Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração, treinamento e serão executados nas localidades descritas no anexo único deste termo.

2.1.3 Estes serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.

2.1.4- DA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO E PRAZO DE USO

2.1.5 SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	1 - Contratação de serviços técnicos de terceiros devidamente qualificado no seguimento de informática, para o fornecimento de cessão de uso sistema/software, visando a informatização das unidades de saúde, do município de Nossa Senhora das Dores, bem como as equipes da estratégia de saúde da família para implantação do prontuário eletrônico do cidadão e sistema mobile para informatização dos processos de trabalhos dos Agentes comunitários de Saúde, incluindo serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, monitoramento do uso do sistema pelas equipes a fim de otimizá-lo e dar valor de uso ao conteúdo para auxiliar na organização do processo de trabalho, suporte técnico, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda às especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE.	Mês	12	-----	-----
	2 - Implantação do sistema deverá contemplar instalação, configuração, treinamento e capacitação.	und	01	-----	-----



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - Equipamento Tablet. Tamanho da Tela 7 polegadas ou superior, Armazenamento de 16 Gb ou superior, Conectividade, Bluetooth, Micro USB, Wi-Fi, 3G, com processador Quad-Core de 1.3GHz ou superior, Memória interna expansível até 64 GB com fonte externa, com GpS.	und	66	comodato	comodato
Valor Total				-----

2.1.6 A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários que compreende além dos profissionais de saúde, a utilização dos funcionários da parte administrativa da gestão de forma irrestrita, devendo a empresa contratada, ofertar o suporte técnico e atualizações no valor a ser pago pela cessão:

3.0. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93;

3.2. À critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

4.0. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços deverá ser executada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

4.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante a expedição de Ordem de Serviço pelo setor competente;

4.1.2. As instalações serão executadas nas localizadas descritas no **ANEXO ÚNICO** deste termo;

4.1.3. O suporte técnico deverá ser prestado em até 24 horas a pós a detecção do problema;

4.1.4. Os serviços deverão ser prestados em até 48 (quarenta e oito) horas na Clínica de Saúde da Família, Unidade Básicas de Saúde e Serviços de Saúde do município no horário das 07 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, atendendo as exigências abaixo;

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.2. O objeto envolve a Implantação, a Licença de Uso com Manutenções e Suporte Técnico e as Customizações do Software, a seguir detalhados:

a) IMPLANTAÇÃO: ações exercidas por empregados da contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.

b) LICENÇA DE USO: disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:

b.1) MANUTENÇÃO CORRETIVA: atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

b.2) MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

b.3) SUPORTE TÉCNICO: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

b.4) CUSTOMIZAÇÕES: adaptações do Software, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos que será remunerado de acordo com número de horas exigido para a demanda solicitada.

B.5) MIGRAÇÃO, CONVERSÃO E SANEAMENTO DE DADOS: Importação de dados do banco de dados Postgres Sql, originados do sistema de informação do Esus-AB instalado localmente no município, Integração com a base de dados local do Esus-AB, Higienização e unificação de registros do mesmo bem como a migração da base de dados do software atualmente instalado.

b.6) MONITORAMENTO DO USO DO SISTEMA PELAS EQUIPES: observação do uso do conteúdo do sistema pelas equipes de saúde como forma de otimizá-lo e dar valor de uso para auxiliar na organização do processo de trabalho diário. Caso haja constatação de que não está havendo utilização/preenchimento, pelas equipes, de determinadas funções que o sistema oferece, será marcada reunião/treinamento sobre a importância daquela informação para o processo de trabalho e a orientação do valor de uso daquele item para a rotina de atendimento.

B.7) EQUIPAMENTOS TABLET: Tamanho da Tela 7 polegadas ou superior, Armazenamento de 16 Gb ou superior, Conectividade, Bluetooth, Micro USB, Wi-Fi, 3G, com processador Quad-Core de 1.3GHz ou superior, Memória interna expansível até 64 GB com fonte externa, com GpS.

5. ANÁLISE DE AMOSTRA DO SOFTWARE

5.1. Terminada a etapa de lances/negociações, a empresa classificada em 1º lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra do Software cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, perante Fiscal do Contrato, e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos.

5.2. A Análise terá duração de máxima de 8 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério do Fiscal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do Contrato. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

5.3. Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pelo Fiscal do Contrato. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, **NÃO** considerar-se-á concluída a análise.

5.4. Após a análise, o Fiscal do Contrato terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

5.5. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

6- DA ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE E SERVIÇOS

6.1 Os aplicativos devem ser desenvolvidos totalmente em tecnologia 100% WEB;

6.2 Permitir que o aplicativo seja instalado em qualquer equipamento servidor, para funcionamento Off-line onde não tiver conectividade;

6.3 Assim que for restabelecido a conexão, ou seja, o sistema voltar a ficar on-line, a ferramenta deverá ter capacidade de sincronizar os dados imputados em modo off-line;

6.4 Ser compatível com banco de dados PostgreSQL 9.3 e versões mais recentes;

6.5 Utilizar, em todos os processos autenticação de pessoa. O controle de acesso será feito por nome de usuário e senha secreta;

6.6 As credenciais para autenticação do sistema devem ser validadas após a submissão das mesmas ao serviço de autenticação do sistema no lado do servidor, evitando que a validação ocorra on-the-fly no lado do cliente.

6.7 Permitir marcação de consultas para o cidadão através de número do cartão sus.

6.8 Gerenciamento da Agenda do profissional com dias e horários permitindo bloqueios.

6.9 Permitir os cadastros dos indicadores do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde, conforme pactuação;

6.10 Exibir, em percentual, cada indicador pactuado a cada atendimento, cujo percentual de avaliação das equipes esteja de acordo com as normas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.11 Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa nos estágios de atendimento: recepção de usuários, acolhimento/pré-atendimento/triagem/preparo de consultas, atendimento dos profissionais de saúde e atendimentos nas unidades produtivas (farmácia, sala de vacina, curativo, observação etc.).

6.12 Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.

6.13 Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.

7- Ferramenta de Consulta de Relatórios e Dados do Tipo Business Intelligence:

7.1 Relação Cadastral:

Exibir, de forma quantitativa e qualitativa, o número e relação de cadastros realizados, por equipe de saúde da família. Por meio dos resultados, deverá ser possível identificar a equipe e o profissional que realizou o cadastro.

Tipos dos Cadastros a serem utilizados:

Ficha de Cadastro Individual
Ficha de Cadastro Domiciliar
Ficha de Visita Domiciliar

Opções de Filtros:

Por Equipe: poderá ser feita a consulta de uma única equipe ou de múltiplas equipes.

Período: Informa a data de início e fim para realizar a consulta.

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

Características Populacional

Relatório para identificar as características da população cadastrada através de faixa etária:

Faixas Etárias a Serem Filtradas:

- De 0 a 1 ano
- De 1 a 5 anos
- De 6 a 10 anos
- De 11 a 15 anos
- De 16 a 20 anos
- De 21 a 25 anos
- De 26 a 30 anos
- De 31 a 35 anos
- De 36 a 40 anos
- De 41 a 45 anos
- De 46 a 50 anos
- De 51 a 55 anos
- De 56 a 60 anos
- De 61 a 65 anos
- De 66 a 70 anos
- De 71 a 75 anos
- De 76 a 80 anos
- Com mais de 80 anos

Opções de Filtros:

Por Equipe: poderá ser feita a consulta de uma única equipe ou de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro;

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

7.2 Saúde da criança:

Identificar as crianças que estão na faixa etária para suplementação de ferro.

SAÚDE DA CRIANÇA+ SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO+ UNIDADE DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária: de 6 a 24 meses.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

SAÚDE DA CRIANÇA + VITAMINA A+ UNIDADE DE SAÚDE

Identificar as crianças que estão na faixa etária para suplementação de vitamina A.

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária:

- De 6m a 11m e 29dias
- De 12m a 17m e 29dias
- De 18m a 23m e 29dias
- De 24m a 29m e 29 dias
- De 30 m a 35m e 29dias
- De 36 m a 39m e 29dias
- De 40m a 45m e 29dias
- De 46 m a 51 m e 29dias
- De 52 m a 59 m e 29dias

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

7.3 Saúde da Mulher

Identificar as mulheres em idade fértil cadastrada pela equipe de saúde da família

SAÚDE DA MULHER + MULHERES EM IDADE FÉRTIL+ UNIDADE DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária:

- De 10 a16 anos
- De 17 a 23 anos
- De 24 a 30 anos
- De 31 a 36 anos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- De 37 a 43 anos
- De 44 a 49 anos

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

7.3.1 SAÚDE DA MULHER + FAIXA ETÁRIA ALVO PARA CITOLOGIA

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária: De 25 a 64 anos

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

7.3.2 SAÚDE DA MULHER + FAIXA ETÁRIA ALVO PARA MAMOGRAFIA

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária: De 40 a 69 anos

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

7.3.3 SAÚDE DA MULHER + GESTANTE+ UNIDADE DE SAÚDE

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária:

- De 10 a 15 anos
- De 16 a 35 anos
- De 36 a 49 anos
- De TODAS

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro;

7.4 SAÚDE DA MULHER+ SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO+ ÁCIDO FÓLICO+UNIDADE DE SAÚDE

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária: Início do Pré-Natal até o terceiro mês Pós-Parto

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

7.5 Condições Crônicas

Identificar os cidadãos cadastrados pela equipe de saúde da família que tenham alguma condição crônica de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

saúde.

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Condições crônicas ou de saúde a serem filtradas:

- Hipertensão
- Diabetes
- Hanseníase
- Tuberculose
- Câncer
- Problema Saúde Mental
- DoençasCardíacas
- DoençasRespiratórias
- Doenças Renais

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro;

7.6 Classificação de Risco familiar

- CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR+ RISCO MENOR+ UNIDADE DE SAÚDE

Permite a identificação das famílias de baixo risco, utilizando o protocolo de Coelho & Savassi

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: domicilio, responsável familiar, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

- CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR+ RISCO MÉDIO+ UNIDADE DE SAÚDE

Permite a identificação das famílias de médio risco, utilizando o protocolo de Coelho & Savassi

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: domicilio, responsável familiar, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

- CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR+ RISCO ALTO+ UNIDADE DE SAÚDE

Permite a identificação das famílias de alto risco, utilizando o protocolo de coelho savassi

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: domicilio, responsável familiar, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7 Sentinelas de Risco

Permite identificar nas famílias quais tipos de comorbidades existentes através dos cadastros realizados através da equipe de saúde da família.

- SENTINELAS DE RISCO + PRINCIPAIS SENTINELAS DE RISCO+ UNIDADE DE SAÚDE.

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opções a serem filtradas:

- Acamado;
- Deficiência física;
- Deficiência mental;
- Baixas condições de saneamento;
- Desnutrição grave;
- Drogadição;
- Desemprego;
- Analfabetismo;
- Relação Morador/Cômodo;

Informações a serem exibidas: domicílio, responsável familiar, sentinela de risco, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

Imunizações

Identificar cidadão cadastrado pela equipe de saúde da família de acordo com faixa etária para fazer busca ativa.

- IMUNIZAÇÃO + ROTINA+ CRIANÇA + UNIDADE DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opção de Filtro:

Faixa etária a ser filtrada:

- 2 meses
- 3 meses
- 4 meses
- 6 meses
- 12 meses
- 15 meses
- 4anos
- 9anos

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, idade, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

- IMUNIZAÇÃO + ROTINA+ ADOLESCENTE + UNIDADE DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opção de Filtro:

Faixa etária a ser filtrada:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9 a 19 anos

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, idade, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

- IMUNIZAÇÃO + ROTINA+ ADULTO + UNIDADE DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opção de Filtro:

Faixa etária a ser filtrada:

- 20 a 59 anos

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, idade, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

- IMUNIZAÇÃO + ROTINA+ IDOSO + UNIDADE DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opção de Filtro:

Faixa etária a ser filtrada:

- 60 anos ou mais

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, idade, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

7.8 AUTOMATIZAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE: DEVERÁ APRESENTAR AS FÓRMULAS DOS CÁLCULOS PARA OS INDICADORES DE SAÚDE COMO:

ÁREA – SAÚDE DA MULHER

- INDICADOR: Proporção de gestantes cadastradas pela equipe de Atenção Básica
- INDICADOR: Média de atendimentos de pré-natal por gestante cadastrada
- INDICADOR: Proporção de gestantes que iniciaram o pré-natal no primeiro trimestre.
- INDICADOR: Proporção de gestantes com pré-natal no mês
- INDICADOR: Proporção de gestantes com vacina em dia.
- INDICADOR: Proporção de mulheres com exame Citopatológico do colo do útero realizado na faixa etária de 15 anos ou mais
- INDICADOR: Proporção de gestantes acompanhadas por meio de visitas domiciliares do ACS

ÁREA – SAÚDE DA CRIANÇA.

- INDICADOR: Média de atendimentos de puericultura por criança cadastrada
- INDICADOR: Proporção de crianças menores de quatro meses com aleitamento materno exclusivo
- INDICADOR: Proporção de crianças menores de um ano com vacina em dia.
- INDICADOR: Proporção de crianças menores de dois anos pesadas
- INDICADOR: Média de consultas médicas para menores de um ano
- INDICADOR: Média de consultas médicas para menores de cinco anos
- INDICADOR: Proporção de crianças com baixo peso ao nascer
- INDICADOR: Proporção de crianças menores de um ano acompanhadas no domicílio pelo ACS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁREA PRODUÇÃO GERAL

- a) INDICADOR: Média de consultas médicas por habitante
- b) INDICADOR: Proporção de consultas médicas para cuidado continuado/programado
- c) INDICADOR: Proporção de consultas médicas de demanda agendada
- d) INDICADOR: Proporção de consultas médicas de demanda imediata
- e) INDICADOR: Proporção de encaminhamentos para atendimento especializado
- f) INDICADOR: Média de atendimentos de enfermeiro
- g) INDICADOR: Proporção de encaminhamentos para atendimento de urgência e emergência
- h) INDICADOR: Proporção de encaminhamentos para internação hospitalar
- i) INDICADOR: Média de visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde (ACS) por família cadastrada
- j) INDICADOR: Proporção de acompanhamentos das condicionalidades de saúde pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Família

ÁREA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

- a) INDICADOR: Proporção de usuários atendidos pela equipe multidisciplinar
- b) INDICADOR: Proporção de atendimentos realizados equipe multidisciplinar em conjunto com a eSF.
- c) INDICADOR: Proporção de visitas domiciliares realizadas equipe multidisciplinar em conjunto com a eSF.
- d) INDICADOR: Proporção de ações coletivas e atendimentos em grupos realizados equipe multidisciplinar
- e) INDICADOR: Proporção de reuniões para discussão de casos clínicos/PTS.

ÁREA – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

- f) INDICADOR: Proporção de usuários atendidos pela equipe do NASF
- g) INDICADOR: Proporção de atendimentos realizados pelo NASF em conjunto com a eSF.
- h) INDICADOR: Proporção de visitas domiciliares realizadas pelo NASF em conjunto com a eSF.
- i) INDICADOR: Proporção de ações coletivas e atendimentos em grupos realizados pelo NASF
- INDICADOR: Proporção de reuniões para discussão de casos clínicos/PTS.

7.9 AUTOMATIZAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL: DEVERÁ APRESENTAR AS FÓRMULAS DOS CÁLCULOS PARA OS INDICADORES DE SAÚDE COMO:

- a) INDICADOR: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação
- b) INDICADOR: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV
- c) INDICADOR: Proporção de gestantes que passaram por atendimento odontológico
- d) INDICADOR: Cobertura de exame citopatológico
- e) INDICADOR: Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente
- f) INDICADOR: Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre
- g) INDICADOR: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

7.10 ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO INDIVIDUAL

Permite a identificação do risco de cada indivíduo, a partir de sua condição crônica ou ciclo de vida, utilizando as Notas Técnicas do Ministério da Saúde para a Saúde da Mulher na Gestação, Parto e Puerpério; Saúde da Pessoa Idosa; Saúde da Pessoa com Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial Sistêmica.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: risco da condição crônica ou ciclo de vida do indivíduo

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: **html, pdf, csv.**

7.11 CONFIGURAÇÕES

- a) Cadastro de Estabelecimentos para alimentação das unidades e profissionais nos seus respectivos vínculos e equipes.
- b) Permitir Acesso de Perfis por Profissionais limitando ou permitindo acesso as funcionalidades dos sistemas.
- c) Permitir Cadastro de parâmetros para automatização de funcionalidades que necessitem constantes modificações.
- d) Configurar Tempo de Inatividade de sessão de usuário via parametrização.
- e) Configuração de número, tentativas de Login sem sucesso para caso de bloqueio de usuário.
- f) Configuração de Período para reiniciar senha dos usuários do sistema.
- g) Importação dos cadastros individuais do sistema do E-sus municipal digitado através de fichas de cadastro individual para base do sistema.
- h) Higienização na base de dados municipal de duplicidades de registros referente ao cadastro individual.

7.12 FUNCIONALIDADES

Modulo de Agenda

- a) Sistema deverá permitir a criação de uma ou mais agendas para um determinado profissional e especialidades.
- b) Sistema deverá verificar agendas já existentes para um profissional e não permitir a gravação em caso de choque de horários dando mensagem de alerta e bloqueando a transação.
- c) Permitir um bloqueio de uma agenda por um período, dia ou turno de forma que possa flexibilizar o bloqueio da indisponibilidade do profissional.
- d) Permitir a Inativação da Agenda de um profissional a mesma deverá manter todo o historio apenas excluindo logicamente.

Disponibilizar período na agenda do profissional o qual será disponível para a população através de aplicativo criado pela empresa realizará agendamento para uma especialidade via aplicativo ou portal disponibilizado.

RECEPÇÃO

- a) Cadastrar Paciente
- b) Cadastrar Biometria do Paciente
- c) Pesquisa Paciente pelo CADSUS
- d) Insere Atendimento Demanda Espontânea
- e) Insere Atendimento de Urgência
- f) Insere Atendimento de Consulta do Dia
- g) Visualiza Fila de Espera
- h) Cancela um atendimento que não foi iniciado

PAINEL DE CHAMADAS

- a) Emite Senha parra um determinado atendimento
- b) Organização do Painel por Ordem cronológica e especialidades
- c) Emite som ao chamar paciente com nome e especialidades

ADMINISTRAÇÃO

- a) Permitir o cadastro de especialidades de atendimento
- b) Cadastro de profissões de acordo com Cadastro Brasileiro de Ocupações
- c) Cadastro de usuários do sistema com permissões de acesso



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IMUNIZAÇÕES

- a) Permitir o cadastro de imunobiológico
- b) Permitir o Cadastro de Lote e Validade
- c) Sistema deverá alertar os Imunobiológico com lote e validade mais próximas do vencimento
- d) Sistema deverá gerar a caderneta virtual do usuário com todas as vacinas já tomadas
- e) Mostrar a quantidade em estoque disponível sempre que for aplicar uma vacina
- f) Gerar os arquivos para informar a produção ao Ministério da Saúde

ACOLHIMENTO – ESCUTA INICIAL

- a) Permitir inserir motivo da consulta pela tabela CIAP
- b) Aferição de Peso
- c) Altura
- d) Avaliação Antropométrica
- e) Aferição de P.A
- f) Informar Glicemia e data da coleta
- g) Informar Frequência Respiratória
- h) Informar Frequência Cardíaca
- i) Permitir Criar protocolos de procedimentos (somente inserir procedimentos de acordo com CBO da profissão)
- j) Emitir Desfecho do Atendimento
- k) Encaminhamentos Interno
- l) Liberar Cidadão
- m) Encaminhar para Sala de Curativos
- n) Liberar Paciente

MÓDULO DE PROCEDIMENTOS E CURATIVOS

- a) Inserir paciente para atendimentos
- b) Realizar procedimentos encaminhados
- c) Gerar produção da ficha de procedimentos para e-sus
- d) Encaminhamentos Internos
- e) Desfecho do Atendimento

MODULO DE OBSERVAÇÃO

- a) Controle de leitos para observação
- b) Distinção de leitos por sexo
- c) Adicionar paciente em observação
- d) Monitorar uso de medicamentos e procedimentos realizados
- e) Criar rotina de cuidado ao paciente como os horários de medicamentos a serem tomados
- f) Liberar paciente
- g) Integração com Farmácia da Unidade Através do hórús

ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM

Atendimento de acordo com SAE

COLETA DE DADOS DE ENFERMAGEM

- a) Queixas do Paciente
- b) Histórico da Doença Atual
- c) Informações Psicossociais
- d) Exames Físicos

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM

- a) Elaboração de Plano Assistencial
- b) Utilização do diagnostico através do Cipesc



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANEJAMENTO DE ENFERMAGEM

- a) Ações de cuidado
- b) Classificação de Intervenções utilizando Nursing Interventions Classification (NIC) ou Nursing Outcomes Classification (NOC)

AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

- a) Evolução do Paciente
- b) Indicadores para Qualificação da Avaliação
- c) Aferição de Peso
- d) Altura
- e) Avaliação Antropométrica
- f) Aferição de P.A
- g) Informar Glicemia e data da coleta
- h) Informar Frequência Respiratória
- i) Informar Frequência Cardíaca
- j) Permitir Criar protocolos de procedimentos (somente inserir procedimentos de acordo com CBO da profissão)
- k) Emitir Desfecho do Atendimento
- l) Encaminhamentos Internos
- m) Liberar Cidadão
- n) Encaminhar para Sala de Curativos
- o) Liberar Paciente

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

- a) Criar protocolos de solicitação de exames por CBO
- b) Inserir Resultados com Anexo
- c) Criar protocolos de exames por condição de saúde (gestantes, idosos, crianças, etc.)

SOLICITAÇÃO DE RECEITAS

- a) Criar protocolo de substâncias de acordo com CBO do profissional
- b) Integração com farmácia através do Hórus
- c) Medicamento solicitado ir diretamente para Farmácia da Unidade

CONSULTA PRÉ NATAL

- a) Solicitação de Exames de 1, 2, 3 Trimestres
- b) Antecedentes Familiares

GESTAÇÕES

- a) Número de Gestações
- b) Número de Abortos
- c) Número de Parto Vaginal
- d) Quantidade Nascidos Vivos
- e) Quantidade Vivem
- f) Número de Cesáreas
- g) Peso do recém-nascido

ANTECEDENTES CLÍNICOS OBSTÉTRICOS

ANTECEDENTES GESTAÇÃO ATUALMENTE

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, a partir da Nota Técnica do Ministério da Saúde para a Saúde da Mulher na Gestação, Parto e Puerpério

INSERIR PROCEDIMENTOS

- a) Criar protocolos específicos de acordo com CBO do profissional
- b) Inserir outros procedimentos de Acordo com tabela SIGTAP



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSERIR CAP

CONDIÇÃO AVALIADA

ENCAMINHAMENTOS

- a) Encaminhamento Interno no Dia
- b) Encaminhamento p/ Serviço Especializado
- c) Encaminhamento p/ CAPS
- d) Encaminhamento p/ Internação Hospitalar Encaminhamento p/ Urgência
- e) Encaminhamento p/ Serviço de Atenção Domiciliar Encaminhamento Intersetorial

ATENDIMENTO MÉDICO E ESPECIALISTAS

- a) Atendimento utilizando SOAP
- b) Evolução do Paciente
- c) Indicadores para Qualificação da Avaliação
- d) Aferição de Peso
- e) Altura
- f) Avaliação Antropométrica
- g) Aferição de P.A
- h) Informar Glicemia e data da coleta
- i) Informar Frequência Respiratória
- j) Informar Frequência Cardíaca
- k) Permitir Criar protocolos de procedimentos (somente inserir procedimentos de acordo com CBO da profissão)
- l) Emitir Desfecho do Atendimento
- m) Encaminhamentos Internos
- n) Liberar Cidadão
- o) Encaminhar para Sala de Curativos
- p) Liberar Paciente
- q) Inserir receitas
- r) Integração com HÓRUS
- s) Solicitação e Avaliação de Exames
- t) Anexar resultados de exames em forma de anexo formato PDF
- u) Inserir CID10
- v) Encaminhamentos
- w) Desfecho do Atendimento

EXPORTAÇÃO DE DADOS

Conhecimento na estrutura das tabelas do Sistema E-sus armazenadas em banco de dados PostgreSQL para exportar as tabelas do centralizador local, dos registros digitados por fichas de cadastro de dados simplificados são eles:

- a) Cadastro Individual
- b) Cadastro de Famílias
- c) Cadastros de Domicílio
- d) Visitas Domiciliares
- e) Dentre outras informações já alimentadas

PRODUÇÃO

- a) Criação de lote de exportação das fichas
- b) Gerar todas as fichas de atendimento do E-sus
- c) Nos casos de especialistas que Atendem Atenção Básica, gerar arquivo de BPA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODULO DE MONITORAMENTO DO USO DO SISTEMA PELAS EQUIPES

- a) Visualização e controle periódico, pela empresa contratada, do uso de cada item do sistema pelas equipes, com a finalidade de observar a resolutividade e aplicabilidade que o sistema pretende para a organização do fluxo e do processo de trabalho das mesmas;
- b) Caso os itens não estejam sendo utilizados pelas equipes, a empresa contratada deverá realizar reuniões sobre a utilidade dos itens para a organização do fluxo e do processo de trabalho, podendo realizar treinamentos técnicos correspondentes.
- c) Saída do Relatório: Possibilidade de gerar relatórios de uso dos itens do sistema, por equipe, de diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

APLICATIVO MOBILE

Disponibilizar aplicativo para o cidadão realizar o download em plataformas (android, ios) onde o mesmo cadastrará um usuário e senha através do Cartão nacional sus, CPF e terá as seguintes funções:

- a) Histórico de consultas
- b) Medicamentos e Uso
- c) Exames Realizados
- d) Vacinas
- e) Prontuário com todo o histórico de atendimento, com informações dos profissionais que atenderam e todas as etapas dentro da unidade de saúde.
- f) Atendimento domiciliar de todos os profissionais das equipes com as seguintes características:
- g) Prontuário do cidadão unificado com o sistema de atendimento da atenção básica

CADASTRO DE LOGRADOURO

- a) Cadastro de logradouro individualizado, permitindo edição e inativação
- b) Possibilitar o cadastro das áreas, microárea e equipes do EACS/ESF

CADASTRO DE DOMICILIOS

- a) Associar um domicílio a um determinado logradouro
- b) Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro domiciliar
- c) Possibilitar a pesquisa de domicílio por integrante.
- d) Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, deficiências, situação de rua e condições/situações de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual e condições/situações de saúde dos usuários
- e) Em caso de alteração de um domicílio, deve-se alterar em cascata todos os domicílios de um logradouro

CADASTRO DE FAMÍLIAS:

- a) Permitir o cadastro de uma ou mais família dentro de um domicílio
- b) Permitir adicionar responsáveis distintos quando se tem mais de uma família no domicílio
- c) Opção Mudou-se: Ao informar que a família mudou-se sai toda família do cadastro do agente responsável no tablet e fica na base de dado em um local na web com essas informações mantendo todo histórico dessa família sendo possível consultar pelo próprio agente que cadastrou no tablete.

CADASTRO INDIVIDUAL

- a) Adicionar um cidadão a uma família
- b) Verificar ao informar que o indivíduo mudou-se se o mesmo é responsável familiar sistema deverá informar ao agente que será necessário informar outro responsável para não gerar inconsistência ao envio das informações

REALIZAR VISITAS DOMICILIARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

- a) Quando o profissional realizar a visita em uma família habilitar a visita periódica e ocultar a de rotina para minimizar erro de cadastro pelo profissional e perda de produção.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Em caso de Indivíduos com condições já avaliadas como: gestante, hipertensos entre outras da ficha o sistema deverá sugerir o motivo da consulta para o agente
- c) Disponibilizar Painel de Visitas de Agentes Comunitário de Saúde possibilitando a visualização do mapa e rota de todas as visitas realizadas pelo agente de determinada área e micro área e período
- d) Anexar Foto como anexo, em caso de domicílios fechados

PERMITIR O CADASTRO DE METAS DOS ACS MONITORANDO:

- a) Quantidade de famílias a visitar;
- b) Quantidade de integrantes a visitar;
- c) Acompanhamento de gestantes;
- d) Acompanhamento de hipertensos;
- e) Acompanhamento de diabéticos;
- f) Acompanhamento de hanseníase;
- g) Acompanhamento de tuberculose;
- h) Acompanhamento de desnutrição

FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO

- a) Acompanhamento de Crianças menores de 6 meses;
- b) Acompanhamento de Crianças de 6 a 23 meses e 29 dias;
- c) Acompanhamento de Crianças de 2 a 9 anos, adolescentes, adultos, idosos e gestantes;

FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

- a) Acompanhamento do Bloco geral de atendimento individual
- b) Tipo de atendimento
- c) Consulta Agendada Programada/Cuidado Continuado
- d) Consulta Agendada
- e) Demanda espontânea
- f) Escuta inicial/orientação
- g) Consulta no dia
- h) Atendimento de urgência
- i) Avaliação antropométrica
- j) CRIANÇA – Aleitamento Materno
- k) Gestante – DUM
- l) Atenção domiciliar – Modalidade de AD: 1, 2 ou 3
- m) Bloco de Problema/Condição Avaliada
- n) Blocos de Exames Solicitados (S) e Avaliados (A)
- o) Vacinação em dia
- p) Bloco de Conduta

7.13 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.2. Certificado de Registro do Software a ser ofertado, emitido pelo INPI – Instituto Nacional de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Propriedade Industrial;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado por meio de portaria o representante abaixo indicado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. Será designado como fiscal o XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. Será designado como gestor o Sra. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

10.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

10.1.4. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Acompanhar, controlar e analisar a execução dos serviços quanto à eficiência, eficácia e a efetividade;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento a CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12. ACONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

13.1. O presente contrato não poderá ser reajustado antes de 12 meses. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado, conforme variação do IGP-M (ou índice que vier a substituí-lo).

13.1.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.1.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do serviço a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

13.1.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O preço que será tomado como referência é a média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de preços, elaborada seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 73/2020 e relatório constante no processo.

14.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2021, do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
03001	2016	33904000	12110000 12140000

Anexo Único - Listagem das Unidades Básica que serão realizados os serviços.

Estado	Unidade	CNES
SE	CAPS JOSE CARVALHO DE SOUZA	6124208
SE	CENTRO DE FISIOTERAPIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES	7613539
SE	CENTRO DE SAUDE DR LAURO DE BRITO PORTO	6024335
SE	CENTRO DE SAUDE DR MILTON CALUMBY TOURINHO	2476878
SE	CENTRO INTEGRADO DE SUPORTE A ATENÇÃO BASICA OSVANDA MARIA	3393755
SE	CLINICA SAUDE DA FAMILIA MARIA ADALULA COSTA	7225628
SE	POSTO DE SAUDE EDMILSON MACHADO	5460034
SE	POSTO DE SAUDE MARIA ADELI SANTOS	7613520
SE	POSTO DE SAUDE MARIA DALVA RODRIGUES SOBRAL	2658399
SE	POSTO DE SAUDE RAMIRO ALVES DOS SANTOS	5460042
SE	SECRETARIA MUN DE SAUDE NOSSA SENHORA DAS DORES	6301452
SE	UNIDADE BASICA DA SAUDE INES LIMA COSTA	0110132
SE	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE ROLEMBERG LEITE	2658658
SE	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ELIZABETE ANDRADE	2476886
SE	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALBERTO MENEZES PRADO	9330453
SE	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR	2612259



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	JAI CARVALHO	
SE	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA HERIBALDO DOS SANTOS	9659617
SE	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE BRITO SANTOS	9842942
SE	UPA 24HORAS DULCINEIA DOS SANTOS	0487740

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2021.

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA
SENHORA DAS DORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2021.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de terceiros devidamente qualificado no seguimento de informática, para o fornecimento de cessão de uso sistema/software, visando a informatização das 14 Unidades Básicas de Saúde, 01 Equipe Multiprofissional, 01 Centro de Especialidades, 01 Unidade de Urgência 24 horas, 01 Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) e 01 Centro de Fisioterapia, além de outras modalidades de equipes e programas que porventura forem incluídos na Atenção Básica, do município de Nossa Senhora das Dores-SE, bem como as equipes da estratégia de saúde da família para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC e sistema mobile para informatização dos processos de trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, incluindo serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, monitoramento do uso do sistema pelas equipes a fim de otimizá-lo e dar valor de uso ao conteúdo para auxiliar na organização do processo de trabalho, suporte técnico, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda às especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
------	---------------	-----	-------	--------------------	----------------------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01	Contratação de serviços técnicos de terceiros devidamente qualificado no seguimento de informática, para o fornecimento de cessão de uso sistema/software, visando a informatização das unidades de saúde, do município de Nossa Senhora das Dores, bem como as equipes da estratégia de saúde da família para implantação do prontuário eletrônico do cidadão e sistema mobile para informatização dos processos de trabalhos dos Agentes comunitários de Saúde, incluindo serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, monitoramento do uso do sistema pelas equipes a fim de otimizá-lo e dar valor de uso ao conteúdo para auxiliar na organização do processo de trabalho, suporte técnico, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda às especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE.	Mês	12	-----	-----
	Implantação do sistema deverá contemplar instalação, configuração, treinamento e capacitação.	und	01	-----	-----
	Equipamento Tablet. Tamanho da Tela 7 polegadas ou superior, Armazenamento de 16 Gb ou superior, Conectividade, Bluetooth, Micro USB, Wi-Fi, 3G, com processador Quad-Core de 1.3GHz ou superior, Memória interna expansível até 64 GB com fonte externa, com GpS.	und	66	comodato	comodato
Valor Total					-----

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**. O prazo de serviços, que será de no máximo ____ (____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de serviços.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades da prestação de serviços, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito serviços objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2021.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro(a) contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXXX de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx- x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 06/2021**, **DECLARA** expressamente que visitou o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____/SE, _____ de _____ de 2021

(Assinatura do(a) Responsável pela Gestor Ambiental e Biossegurança/FSPH)

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx- x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 06/2021**, **DECLARA** expressamente ter conhecimento dos serviços a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, **DISPENSANDO** a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista no Edital. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do local para instalação e demais atos, por meio expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes elencadas no Termo de Referência e Edital.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA** para solicitar qualquer tipo de dúvidas e ou esclarecimentos futuro para elaboração da proposta de preços, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____/SE, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO N° /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021.

Pelo presente instrumento particular, a XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXXXX, n° XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) XXXXXXXX o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXX, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob n° xxxxxxxxxxxxxx e R.G. n° xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa

_____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF n° _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos de terceiros devidamente qualificado no seguimento de informática, para o fornecimento de cessão de uso sistema/software, visando a informatização das 14 Unidades Básicas de Saúde, 01 Equipe Multiprofissional, 01 Centro de Especialidades, 01 Unidade de Urgência 24 horas, 01 Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) e 01 Centro de Fisioterapia, além de outras modalidades de equipes e programas que porventura forem incluídos na Atenção Básica, do município de Nossa Senhora das Dores-SE, bem como as equipes da estratégia de saúde da família para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC e sistema mobile para informatização dos processos de trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, incluindo serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, monitoramento do uso do sistema pelas equipes a fim de otimizá-lo e dar valor de uso ao conteúdo para auxiliar na organização do processo de trabalho, suporte técnico, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda às especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE.

2.1. O regime de execução indireta por preço global e os serviços será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços prestados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 4.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços objeto deste Contrato serão realizados em local designado no Termo de Referência, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, contados a partir da solicitação.
- 5.2. O recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, “a” e “b” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser feitos durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

32040 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

AÇÃO:

10.122.1021.2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1021.2035 - PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1211.0000 – Imposto Saúde

1214.0000 – Custeio

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 7.1. A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
 - 7.1.1. Manter, durante toda a vigência do Termo Contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- 7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- 7.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência;
- 7.1.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
- 7.1.9. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 7.1.10. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações dos Órgão Ambientais;
- 7.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem incorretos.
- 7.1.12. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 7.1.13. Não promover nenhuma alteração nos serviços, equipamentos e ou profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 7.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- 7.1.15. Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- 7.1.16. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 7.1.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo serviço dependa de autorização para



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

- 7.1.18. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 7.1.19. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.1.20. A contratada deverá ainda, ater quanto as obrigações que contemplam o Termo de Referência.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 7.2.2. Proporcionar ao fornecedor todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.2.4. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento; **III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. _____/2021** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65,

§1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

12.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

- 12.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 13.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 13.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 13.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 13.1 desta cláusula.
- 13.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.
- §1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 15.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
- 16.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.
- Nossa Senhora das Dores/SE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____